

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO ESPECIAL, ÀS EMENDAS DE
PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009.**

O SR. LUIZ FERNANDO FARIA (PP-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, instalamos a Comissão Especial no dia 16 de setembro. Portanto, há mais de 2 meses discutimos exaustivamente esse projeto na Comissão.

Houve 2 audiências públicas com membros do Governo, técnicos — o Ministro participou de uma dessas audiências —, funcionários e diretores da PETROBRAS, empresários e representantes do Instituto Brasileiro do Petróleo – IBP. Portanto, tivemos a oportunidade de decantar e discutir bastante a criação da empresa PETRO-SAL.

Foram apresentadas a este projeto 106 emendas na Comissão. Muitas inadmissíveis, outras com acréscimo, que acatamos no seu conteúdo; e outras sugestões de emendas que acatamos no seu espírito, ou seja, em parte.

Acredito que o nosso relatório veio contemplar a maior parte dos Deputados que participaram da discussão e que apresentaram emendas e vai criar uma empresa enxuta, de excelência, que vai atender aos anseios e à necessidade do Governo e, sobretudo, do povo brasileiro.

Ontem foram apresentadas 6 emendas de plenário ao projeto. Fizemos um arrazoado dessas emendas e vamos relatá-lo neste momento.

Informo ao Plenário que essas emendas são a repetição das emendas que a Comissão Especial rejeitou. Praticamente todas elas tratam dos mesmos assuntos que

tivemos a oportunidade de discutir na Comissão Especial durante todo o período em que ficou instalada.

Como eu disse, fizemos este arrazoado e vamos comentar cada uma das emendas.

A Emenda nº 107 deseja suprimir o art. 15, que permite a contratação de pessoal por tempo determinado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não temos condições de acatar essa emenda porque para o período inicial de funcionamento dessa empresa será necessária a contratação de pessoal sem tempo hábil para o concurso público. A proibição, que é o que a emenda deseja, da contratação temporária engessaria, sobretudo no seu início, a empresa.

A Emenda nº 108 deseja incluir no parágrafo único do art. 7º a observância do princípio da publicidade.

Sr. Presidente, creio que a publicidade já está suficientemente garantida pela publicação via Internet, que foi uma das emendas que acatamos, dos resultados da empresa e da observância das melhores práticas da indústria de petróleo, além da fiscalização exercida pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas.

A Emenda nº 109, apresentada também em plenário, intenta exigir que, à exceção do Diretor-Presidente, os demais sejam escolhidos entre os funcionários de carreira da PETRO-SAL.

Essa emenda cria uma exigência inexistente nas demais empresas públicas, que não observam esse critério. Representa, no nosso entendimento, ingerência direta em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo. Além disso, cria condição

impossível de se atender quando do início do funcionamento da empresa, porque não haverá ainda o quadro de funcionários montado e com plano de carreira definido.

Trata-se de uma empresa nova, que está sendo criada agora, e não teríamos condições de tirar, para a sua Diretoria, pessoas do quadro da empresa, uma vez que ela está sendo criada exatamente neste momento.

A Emenda nº. 110 exclui a expressão “*como critério de seleção*” das exigências do edital dos concursos públicos para preenchimento dos cargos da PETRO-SAL.

Essa emenda, Sras. e Srs. Deputados, trata de uma providência, no nosso entendimento, descabida, pois é a própria empresa, que é de excelência, que definirá quais os requisitos indispensáveis para os profissionais que venham a desempenhar suas funções na empresa. Se a empresa deseja contratar um geólogo, ela tem de ter um critério para a contratação desse profissional.

Então, no nosso entendimento, também essa emenda não é cabível ao projeto.

A Emenda nº 111 visa incluir no Conselho Fiscal representantes do Ministério do Meio Ambiente e do Congresso Nacional.

Providência desnecessária, Sras. e Srs. Deputados, pois, a respeito da legislação ambiental, o Ministério do Meio Ambiente já concede a licença de instalação e de operação aos consórcios que vão ser os operadores da exploração da PETRO-SAL.

A PETRO-SAL cuidará apenas de gerir os interesses dos reservatórios do pré-sal. No nosso entendimento, não há necessidade de incluir um representante do Ministério do Meio Ambiente nesse Conselho, uma vez que para a exploração do pré-sal ele já libera as licenças ambientais.

A Emenda nº 112 intenta aumentar para 24 meses o período de quarentena para os membros da Diretoria Executiva após deixarem seus cargos. Tal extensão de prazo é

desnecessária. Já haviam sido apresentadas várias outras emendas com prazos variados para essa quarentena.

Entendemos ser desnecessário, haja vista que nas agências reguladoras o prazo que vige é de 4 meses e, portanto, não há razão palpável para que essa empresa que está sendo criada seja diferente das agências e de outras empresas.

Além do mais, Sras. e Srs. Deputados, seria, no nosso entendimento, uma discriminação a esses profissionais, que teriam de ficar 24 meses sem trabalho, portanto, sem remuneração, e entendemos que isso não é justo.

A Emenda nº 113 deseja submeter a PETRO-SAL ao regime de lei de transparência.

Em relação à transparência, quero dizer a todos os Parlamentares que já está garantida, numa emenda que acatamos, por meio da publicidade via Internet dos resultados da empresa. Ademais, à União como um todo cabe dar publicidade às suas contas orçamentárias por meio do SIAFI. Querer que determinada empresa pública publique todos os seus gastos do seu dia a dia, como, por exemplo, compra de material de escritório, enfim, compras pequenas, seria exigir demais e seria emperrar o funcionamento e o bom desempenho dessa empresa.

Emenda nº 114. Trata-se de emenda substitutiva global que altera o projeto como um todo. Emenda similar a essa também foi apresentada na Comissão Especial. No nosso entendimento, ela modifica completamente o sentido do projeto, razão pela qual também a rejeitamos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, este Relator manifesta-se pela rejeição de todas as emendas apresentadas ontem em plenário e sugere que sejam rejeitadas em bloco.